

## CHAMADA PÚBLICA Nº 01 – 2015 CSAM/IFB, DE 06 DE MARÇO DE 2015 DO PROGRAMA AUXÍLIO AO INTEGRADO

O Diretor Geral do *campus* Samambaia, nomeado pela Portaria Nº 1600, de 15 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna público chamada interna para o Programa Auxílio ao Integrado, previsto na Resolução 14/2014 – CS/RIFB, anexo X, conforme disposto nos itens a seguir.

### 1. DO AUXÍLIO

1.1 O Programa Auxílio ao Integrado visa contribuir para a permanência **exclusivamente** dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio, regularmente matriculados no IFB, campus Gama.

1.2 O Programa objetiva viabilizar auxílio financeiro para o direito à alimentação no horário das aulas, durante a vigência do curso, nos Campi que não possuem refeitório próprio.

1.3 A concessão do auxílio será no valor de R\$150,00, distribuída 10 parcelas cujo repasses serão referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, desde que os documentos para a concessão sejam apresentados pelo estudante.

1.4 O Programa foi construído com base na Resolução nº14-2014/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pelo Conselho Superior em 30 de maio de 2014.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá preencher o formulário socioeconômico disponível no site do IFB no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na aba do campus Samambaia, conforme cronograma disponível, Quadro 01.

2.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e as respectivas retificações.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.4 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, acompanhar todas as etapas do processo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital.

Quadro 1 – Cronograma

CRONOGRAMA	
Evento	Data
Lançamento do edital	06/03/2015
Período de Inscrições	06 a 09/03
Publicação dos contemplados	10/03
Assinatura do(s) termo(s) de concessão e entrega de documentos	11 a 13/03

Quadro 2 – Horário de Funcionamento

<b>CDAE - Horário de Funcionamento</b>			
Dia da semana	Manhã	Tarde	Noite
2ª a 6ª feira	08:30 às 12:00	14:00 às 17:00	19:00 às 21:00

### **3. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO**

3.1 São condições para participar do Programa:

- a) Estar matriculado na modalidade presencial no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio pelo período proposto;
- b) **Entregar documentos de identificação, RG, CPF e comprovante de conta corrente (para os estudantes que optarem receber em conta) a equipe da CDAE;**
- c) Os alunos deverão dirigir-se à equipe da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, mensalmente para preenchimento de formulário de acompanhamento do Auxílio ao integrado;
- d) O aluno deverá obrigatoriamente participar de encontro agendado pela equipe de Assistência Estudantil do respectivo Campus, para assinatura do termo de concessão.
- e) A manutenção do Auxílio está condicionada à frequência acadêmica mensal (igual ou superior a 75%) atestada pela Direção Geral do *Campus*, Direção de Ensino e Coordenação de Registro Acadêmico.
- f) Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em programas que já concedam benefício de apoio a permanência do estudante tais como cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

3.2 Será excluído do processo o candidato que:

- a) não cumprir com as condições desta chamada;
- b) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

### **4. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

4.1 A publicação será divulgada no mural do Campus e no site do IFB, na data prevista no cronograma do quadro 1.

4.2 A publicação será divulgada por meio do número de matrícula do estudante.

4.3 Não será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.

4.4 O estudante selecionado deverá se dirigir à CDAE do seu *Campus*, na data e horário estabelecidos, para assinar o Termo de Concessão, sendo necessária, no caso dos menores de 18 anos, a assinatura pelo responsável legal;

4.5 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros, contas conjuntas e conta salário.

5.2. Nos casos em que o aluno não possuir conta corrente o pagamento será efetuado no CPF via ordem bancária para o estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do *Campus*.

5.3. Quando o pagamento do auxílio for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 dias corridos, o aluno poderá perder a referida parcela.

5.3.1. O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (Anexo 01) preenchido pelo aluno, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 15 dias após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

5.4 O aluno terá o auxílio cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas nesta chamada pública para participar do processo;

6.2 Os prazos e horários citados no cronograma são improrrogáveis e o descumprimento dos critérios estabelecidos implica na perda do respectivo direito.

6.3 Para os programas de promoção a permanência, os estudantes somente poderão acumular o máximo de 2 (duas) bolsas, atingindo o limite de R\$ 650,00.

6.4 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

6.5 A concessão do(s) auxílio(s) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**LUIZ DIOGO DE VASCONCELOS JUNIOR**  
Diretor-Geral do *Campus Samambaia*

## Anexo 1 - FORMULÁRIO PARA REPAGAMENTO DO AUXÍLIO

### 1. Identificação do aluno(a):

1.1 Nome: \_\_\_\_\_ 1.2 *Campus*: \_\_\_\_\_  
1.3 Curso: \_\_\_\_\_ 1.4 Módulo: \_\_\_\_\_ 1.5 Turno: \_\_\_\_\_  
1.6 Matrícula: \_\_\_\_\_ 1.7 CPF: \_\_\_\_\_  
1.8 Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
1.9 E-MAIL: \_\_\_\_\_

### 2. Solicitação

Solicito repagamento da parcela referente ao mês de \_\_\_\_, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:

---

---

---

---

---

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

.....

### RESULTADO DA ANÁLISE

JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

REPAGAMENTO: DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Assistência Estudantil e/ou Assistente Social